



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD LEI 6.826, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 14/08/24 e que procedi a retirada no dia 1/20

Servidor(a)

Altera o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.255, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, as seguintes ações:

PPA 2022/2025
ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0110 – Gestão e Manutenção de Serviços Poder Executivo

Objetivo: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIP O (*)	Indicadores				TOTAL 2022/2025
	Ação Produto	Função Subfunção	Unidade de Medida	Qtd e.	
P	1.104 – Aquisição, Construção e Reforma de Bens Imóveis	04	un	1	R\$ 5.000.000,00
	Prédio adquirido/construído/reformado	122			

Parágrafo único. nos termos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, as ações acima especificadas, serão classificadas na Função 04 – Administração e Subfunção 122 – Administração Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 2º Ficam incluídas nos Anexos III da Lei Municipal nº 6.679, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0110 – Gestão e Manutenção de Serviços Poder Executivo

Objetivo: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIP O (*)	Indicadores				TOTAL 2022/2025
	Ação Produto	Função Subfunção	Unidade de Medida	Qtd e.	
P	1.104 – Aquisição, Construção e Reforma de Bens Imóveis Prédio adquirido/construído/reformado	04 122	un	1	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único. nos termos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, as ações acima especificadas, serão classificadas na Função 04 – Administração e Subfunção 122 – Administração Geral.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto ao orçamento de 2024, obedecendo às seguintes classificações:

Órgão	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade Orçamentária	0401 UNIDADES SUBORDINADAS
Programa	0110 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PODER EXECUTIVO
Projeto	1,104 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
Função	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento De Despesa	449061000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Valor	R\$ 5.000.000,00
Fonte De Recursos	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Os créditos especiais de que trata o art. 3º, serão cobertos:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

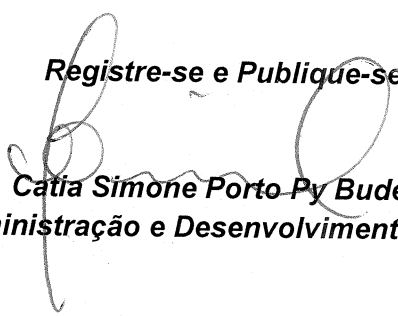
- I. Pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, do termo aditivo R/SEMAD 399-A, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2024.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento